



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

EDITAL Nº 12/2023

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE ALUNO PARA BOLSA DE ESTUDOS
CARREFOUR**

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPGBIO), conforme preceitua o Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo em instituições de ensino públicas e privadas nos programas de graduação e pós-graduação 2023, torna público a chamada interna para seleção de 01 (um) aluno para recebimento de bolsa de estudos destinada, exclusivamente, a discentes negros e negras.

1) DA VAGA E VALOR

1.1. Esta chamada disponibiliza 01 (uma) e, apenas, uma vaga, exclusiva para alunos autodeclarados negros e negras, que ingressaram no PPGBIO, preferencialmente, no ano de 2022.

1.2. Trata-se, nesta chamada, da modalidade de bolsa permanência, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que este valor bruto está sujeito à dedução de eventuais impostos devidos, por no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

2) DA CONDIÇÃO DA BOLSA

2.1 Para ser selecionado, o aluno ou aluna autodeclarado (a) negro, ou negra, deve estar com o vínculo e matrícula ativos na instituição e no PPGBIO no ano e semestre em curso;

2.2 Não interromper, suspender ou restringir, de qualquer forma, a concessão de outras bolsas ou benefícios ao aluno ou aluna que for selecionado (a) para receber a bolsa de estudo, objeto deste Acordo. A bolsa deverá ser cumulativa, salvo quando o estudante for beneficiado por bolsa da CAPES, FAPESPA e CNPq que não permitem acúmulo de bolsas;

2.3 O candidato, ou candidata, autodeclarado (a) negro, ou negra, não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

2.4 O candidato, ou candidata, autodeclarado (a) negro, ou negra, deve ter cursado o ensino médio em escola pública, ou, em escola privada com bolsa de estudo integral;

2.5 O candidato, ou candidata, autodeclarado (a) negro, ou negra, deve ser oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

2.6 O candidato, ou candidata, autodeclarado (a) negro, ou negra, passará processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pela UFOPA, sob sua integral responsabilidade, em todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto do Acordo assinado.

2.7 O (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro, ou negra, aprovado para o recebimento da bolsa deve cumprir durante todo o período do curso de pós graduação as seguintes condições para continuar a receber a bolsa Carrefour:

- a) O aluno ou aluna deve concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pela Bolsa deste processo seletivo;
- b) O aluno ou aluna não pode ser reprovado (a) em nenhuma disciplina do PPGBIO;
- e
- c) O aluno (a) deve obedecer a frequência mínima exigida pelo PPGBIO/UFOPA..

3) DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os (as) candidatos (as) devem enviar para o e-mail: ppbcufopa@gmail.com, até as 23:59:59 horas do último dia para as inscrições, conforme o calendário do edital, os seguintes documentos:

- a) Histórico de conclusão do ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- b) Histórico de conclusão da graduação em Universidade Pública ou em Faculdade Privada com bolsa de estudo integral;
- c) Comprovante da Classificação no Processo Seletivo do Biociências;
- d) Comprovação de ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
- e) Autodeclaração étnico-racial (**ANEXO I**)
- f) Ficha de pontuação curricular (**ANEXO II**) e devidas comprovações.

4) DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Para classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios conforme tabela abaixo, pela maior pontuação:

CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Melhor classificação no processo de seleção para ingresso no biociências	30 PONTOS
Melhor índice acadêmico no biociências	25 PONTOS
Melhor índice acadêmico na graduação	20 PONTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo	15 PONTOS
Ensino médio em escola pública	05 PONTOS
Ensino médio em escola privada	3 PONTOS
Ensino médio híbrido	02 PONTOS
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

4.2 Será considerado aprovado o (a) (s) candidato (a) (s) que obtiverem 60% dos pontos em conformidade com a tabela do item anterior;

4.3 Após concluído o processo seletivo, os candidatos aprovados deverão se submeter a banca de heteroidentificação a ser realizada pela PROGES – UFOPA. Terá direito a usufruir da bolsa o (a) candidato (a) aprovado (a) com a maior pontuação e que for considerado negro ou negra pela banca de heteroidentificação. É vedada a implementação de bolsa de estudo à discente que não seja considerado negro ou negra pela banca de heteroidentificação;

4.4 Em caso de empate será considerado Beneficiário da Bolsa de permanência Carrefour, o candidato, ou, candidata autodeclarado (a) negro (a) melhor classificado no Processo de Seleção para ingresso no PPGBIO, no ano de 2022.

6) DO CRONOGRAMA

6.1. Todas as etapas do processo seletivo, incluindo o processo de inscrição, deverão ser acompanhadas na página do curso na internet, no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/ppgbioc>.

6.2. As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo.

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	11/04/2023
Impugnação do edital	12/04 a 13/04/2023
Período de Inscrições	15 a 25/04/2023
Divulgação do Resultado Final Preliminar	02/05/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

Interposição de recurso ao Resultado Final Preliminar	03 a 05/05/2023
Banca de heteroidentificação	08 a 12/05/2023
Divulgação do Resultado Final	17/05/2023
Início da bolsa	De acordo com prazos a serem definidos pela instituição de fomento

7) DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 horas (considerando-se apenas dias úteis) após a publicação do resultado preliminar.

7.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia de comprovantes.

7.3. O requerimento deverá ser digitado, assinado e encaminhado ao colegiado do curso, contendo o nome do(a) candidato(a), e deverá ser protocolado via e-mail (ppbcufopa@gmail.com).

7.4. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado, apresentado fora do prazo estipulado no cronograma, ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.5. Os recursos enviados por Fax ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.

7.6. Todos os recursos serão analisados pelo colegiado do curso, e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbioc

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo (colegiado do curso) ou a Ufopa serão indeferidos.

8) DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. O aluno(a) selecionado deverá enviar à secretaria do curso no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado os seguintes documentos/informações para implementação da bolsa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

Termo de compromisso do aluno (ANEXO III)

Endereço completo;

Cópia do RG;

Cópia CPF;

Comprovante de matrícula do estudante;

Contato telefônico (ligação e WhatsApp) e endereço de e-mail;

Dados bancários do estudante, como titular da conta bancária.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, ouvida, sempre que necessário, à Procuradoria Federal junto à Ufopa.

Santarém, 10 de abril de 2023.

Comissão de Bolsas
Portaria IBEF/Ufopa n. 25/2023, de 01 de março de 2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
número _____, inscrito no edital PPGBIO 03/2023 – chamada
interna para concessão de bolsa de estudos Carrefour, do Programa de Pós-Graduação
em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, na condição de candidato de raça preta,
declaro ser verdadeira a informação prestada no momento de minha inscrição no referido
processo.

_____ - ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

ANEXO II

FICHA CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS
Melhor classificação no processo de seleção para ingresso no biociências	30 PONTOS		
Melhor índice acadêmico no biociências	25 PONTOS		
Melhor índice acadêmico na graduação	20 PONTOS		
Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo	15 PONTOS		
Ensino médio em escola pública	05 PONTOS		
Ensino médio em escola privada	3 PONTOS		
Ensino médio híbrido	02 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (aluno)

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21. Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____. Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)